

INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de MAUÁ

ASSUNTO: Comprovante de Eficiência.

RELATOR: Cons. Henrique Gamba.

PARECER CEE Nº 1813/75, CPG; Aprov. em 2/7/75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Em ofício de 2 de junho de 1975, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá solicita renovação do comprovante de eficiência da entidade.

Para isso anexa os seguintes documentos:

- relatório das atividades da Associação no ano de 1974;
- balanço de 1974, devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da atividade;
- declaração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá, apresentou comprovações da aplicação de todos os auxílios e subvenções recebidos dos cofres públicos estaduais e municipais;
- atestado da Prefeitura Municipal de Mauá;
- ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação, para eleição do Conselho Fiscal, Deliberativo e Diretoria.

APRECIÇÃO:

Trata-se de entidade de modestas proporções que atua em comunidade de recursos socio-econômicos reduzidos. Está instalada em prédio da Prefeitura de Mauá, adaptado da melhor forma possível.

Tem procurado, entretanto, compensar suas dificuldades relacionadas aos recursos humanos e materiais, com a boa vontade no sentido de bem servir a clientela sob sua responsabilidade.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto e tendo em conta a evolução demonstrada pela entidade no aspecto pedagógico, em relação ao ano anterior, somos de parecer que devem ser considerados eficientes os serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá

São Paulo, 18 de junho de 1975.

a) Cons. Henrique Gamba.

Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gevertz.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 18 de junho
de 1975

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 2 de julho de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente